



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 – FONE: 3532-2179 - 2176

PROTOCOLON: 64/22
CÂMARA MUNICIPAL:
AMARANTE DO MARANHÃO:

Rubrica

26/12/22

Lei nº 502/2022

CAPÍTULO II

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE AMARANTE
DO MARANHÃO – MA PARA O EXERCÍCIO DE 2023
E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta LEI estima a receita do Município de Amarante do Maranhão-MA., para o Exercício Financeiro de 2023, detalhado pelos seus Anexos, no montante de R\$ 152.534.287,32 (cento e cinquenta e dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) e fixa a despesa em igual valor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Incluem-se no total referido nesse artigo os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo, Poder Executivo, Entidades Autárquicas, Fundos Especiais, bem como às empresas à título de subvenção econômica, prestação de serviços e aumento de capital.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 – FONE: 3532-2179 - 2176

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Art. 2º - A realização da receita e da despesa obedecerá às disposições contidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, bem como as diretrizes orçamentárias presentes em Lei Municipal.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

R\$ 147.987.584,69

▪ Receita Tributária	R\$ 6.401.659,81
▪ Receita de Contribuição	R\$ 3.737.059,26
▪ Receita Patrimonial	R\$ 2.004.518,73
▪ Receita de Serviços	R\$ 3.144.406,00
▪ Transferências Correntes	R\$ 132.523.150,89
▪ Outras Receitas Correntes	R\$ 176.790,00

RECEITAS DE CAPITAL

R\$ 12.219.031,90

▪ Operações de Crédito	R\$ 1.300.000,00
▪ Transferências de Capital	R\$ 10.684.039,90
▪ Outras Receitas de Capital	R\$ 234.992,00



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA

CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 – FONE: 3532-2179 - 2176

RECEITAS DE DEDUÇÕES

- Deduções do Fundeb

R\$ -7.672.329,27

R\$ -7.672.329,27

TOTAL GERAL DA RECEITA

R\$ 152.534.287,32

Art. 4º - A despesa será executada segundo a discriminação e programação constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÃO

Código	Nome	Valor R\$
01	Legislativa	R\$ 3.300.000,00
04	Administração	R\$ 16.507.323,66
08	Assistência Social	R\$ 6.810.300,00
09	Previdência Social	R\$ 327.624,00
10	Saúde	R\$ 37.131.072,83
12	Educação	R\$ 64.056.221,25
13	Cultura	R\$ 1.541.490,49
15	Urbanismo	R\$ 9.598.172,80
16	Habitação	R\$ 742.605,77
17	Saneamento	R\$ 2.194.250,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 1.568.536,20
20	Agricultura	R\$ 2.301.031,14
25	Energia	R\$ 2.321.315,00
26	Transporte	R\$ 620.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 853.321,20
99	Reserva de Contingência	R\$ 2.661.022,98
TOTAL		R\$ 152.534.287,32



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 – FONE: 3532-2179 - 2176

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 122.428.536,36
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 27.444.727,98
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 2.661.022,98
TOTAL DA DESPESA	R\$ 152.534.287,32

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 PODER LEGISLATIVO

1.1	Câmara Municipal	R\$ 3.300.000,00
SUBTOTAL		R\$ 3.300.000,00

02 PODER EXECUTIVO

2.1	Gabinete do Prefeito	R\$ 993.765,86
2.2	Procuradoria Geral do Município	R\$ 147.331,80
2.3	Controladoria Geral do Município	R\$ 229.922,16
2.4	Secretaria de Administração	R\$ 8.840.732,64
2.5	Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentaria	R\$ 2.018.956,20
2.6	Secretaria do M. Ambiente Gest. e Ind. E Des. Sust	R\$ 1.985.240,20
2.7	Secretaria de Agricultura Abast. e Produção	R\$ 2.301.031,14
2.8	Secretaria de Infra. Transp. e Serv. Publico	R\$ 13.763.188,31
2.9	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 1.826.227,69
2.10	Secretaria de Educação	R\$ 9.733.406,85
2.11	Fundeb	R\$ 54.322.814,40
2.12	Reserva de Contingencia	R\$ 2.404.197,18

[Handwritten signature]



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 – FONE: 3532-2179 - 2176

2.13	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 32.126.389,59
2.14	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 4.370.273,40
2.15	Comp. de Abast. de Agua e Esg. de Amarante do MA	R\$ 2.484.406,00
2.16	Previdência Própria- IPSMAN	R\$ 2.918.098,26
2.17	Secretaria de Saúde	R\$ 5.004.683,24
2.18	Secretaria de Desenvolvimento Social	R\$ 2.642.138,40
2.19	Secretaria de Juventude Desporto e Lazer	R\$ 1.065.384,00
2.20	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R\$ 56.100,00
SUBTOTAL		R\$ 152.534.287,32

PSeção II

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares e Realização de Operações de Crédito

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital constantes nesta Lei, nos termos do § 2º, Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2023, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a previa autorização do Poder Legislativo do Município de Amarante do Maranhão - MA;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programa, nos termos do Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV – Abrir créditos suplementares até o limite consignado na Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A adequação orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, mediante decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrange a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, podendo, se



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA

CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 – FONE: 3532-2179 - 2176

necessário, criar e/ou alterar elemento de despesa e fonte de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Art. 6º - Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso II, Artigo 5º, desta lei, os créditos suplementares:

I- Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

II- Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

III- Destinados a suprir insuficiências nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

IV- Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes;

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor, autorizado a:

- I- Estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Manuais de receitas e despesas públicas do STN, compreendendo também a programação financeira para o exercício financeiro de 2023;
- II- Consignar recursos destinados às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social à título de Subvenção Social, auxílios e contribuições conforme condições dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III- Atualizar os valores das Receitas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023;
- IV- Desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, somente com autorização da Câmara Municipal;
- V- Adequar e/ou modificar as fontes de recursos dos poderes legislativo e executivo aprovadas nesta Lei e em seus adicionais com vistas ao



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA

CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 – FONE: 3532-2179 - 2176

atendimento das necessidades da execução dos programas com observância as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso;

- VI- Atender necessidades de pessoas físicas através de programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, com prévia apreciação dos conselhos municipais;
- VII- Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;
- VIII- Transferir recursos públicos para pessoas jurídicas, conforme condições fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e situacionais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IX- Firmar convênio ou congêneres com a União ou o Estado, em conformidade ao disposto no artigo 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Esta LEI entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

VANDERLY GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão